



SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
Código CVM nº 2537-2
CNPJ/ME nº 06.057.223/0001-71 | NIRE 33.300.272.909
Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 02, Pal. 48959, Anexo A, Jacarepaguá
CEP 22775-005, Rio de Janeiro, RJ
Código ISIN: “BRASAIACNOR0”
Código de negociação das Ações na B3: “ASAI3”

FATO RELEVANTE

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. (“Companhia”) (B3: ASAI3; NYSE: ASAI), listada no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 44**”) e do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Wilkes Participações S.A. (“**Wilkes**”), a Géant International BV (“**GIBV**”) e a Helicco Participações Ltda. (“**Helicco**”, em conjunto com a Wilkes e a GIBV, “**Acionistas Vendedores**”), estão realizando uma oferta pública de distribuição secundária de, inicialmente, 140.800.000 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), inclusive sob a forma de *American Depositary Shares* (“**ADS**”), representados por *American Depositary Receipts* (“**ADR**”), a ser realizada, simultaneamente, (i) na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), exceto sob a forma de ADRs (“**Ações da Oferta Brasileira**”), em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), com esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior (“**Oferta Brasileira**”); e (ii) no exterior, sob a forma de ADRs, (cada um, “**ADSs da Oferta Internacional**”, e, em conjunto com as Ações da Oferta Brasileira, “**Ações da Oferta Global**”), sendo cada ADR representativo de 5 (cinco) Ações, nos termos do *U.S. Securities Act of 1933* (“**Securities Act**”) (“**Oferta Internacional**” e, em conjunto com a Oferta Brasileira, “**Oferta Global**”).

Por se tratar de uma oferta pública com esforços restritos exclusivamente de distribuição secundária não será concedida prioridade aos atuais acionistas da Companhia para subscrição das Ações, conforme disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476 e, portanto, não haverá diluição dos atuais acionistas da Companhia.

1 Descontinuação de Determinadas Projeções

Em atendimento às disposições da Resolução CVM 44, a Companhia optou por descontinuar exclusivamente a divulgação de projeções financeiras (*guidance*) anteriormente apresentadas no item 11 do Formulário de Referência, tendo em vista a necessidade de alinhamento de sua política de divulgação de *guidance* com os procedimentos adotados por seus auditores independentes e demais consultores no contexto da Oferta Global. Ressalta-se que as projeções referentes à abertura de lojas foram mantidas no item 11 do Formulário de Referência, tendo em vista não se tratar de projeções financeiras.

Dessa forma, quaisquer considerações sobre estimativas e declarações futuras relativas aos planos, expectativas sobre eventos futuros, estratégias e tendências que sejam exclusivamente financeiras e que afetam as atividades da Companhia, incluindo quaisquer projeções financeiras anteriormente divulgadas, que envolvem riscos e incertezas e, portanto, não são indicativas ou constituem garantias de resultados futuros, não devem ser consideradas pelos investidores para fins de embasar sua decisão de investimento na Oferta Global.

2 Oferta Global

A Oferta Global será realizada simultaneamente **(i)** no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("**Coordenador Líder**"), do Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**") e do Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**") e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG Pactual, "**Global Coordinators**"), bem como do Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), do Banco Safra S.A. ("**Safra**") e do Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**") e, em conjunto com o Bradesco BBI e o Safra, "**Joint Bookrunners**" e, em conjunto com os *Global Coordinators*, "**Coordenadores da Oferta Brasileira**"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão de Sendas Distribuidora S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta Brasileira ("**Contrato de Colocação**"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("**ANBIMA**" e "**Código ANBIMA**", respectivamente), e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 ("**Regulamento do Novo Mercado**"), nos termos do Contrato de Colocação, e com esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Bradesco Securities Inc., pelo Safra Securities LLC e pelo Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "**Agentes de Colocação Internacional**"), nos termos do Contrato de Colocação Internacional (conforme abaixo definido), sendo **(a)** nos Estados Unidos da América ("**Estados Unidos**"), para investidores em oferta registrada na Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos ("**SEC**"), ao amparo do *Securities Act*, e **(b)** nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores que sejam pessoas não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores (referidos nas alíneas (a) e (b) acima) invistam no Brasil, de acordo com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("**CMN**"), pelo Banco Central do Brasil ("**Banco Central**") e pela CVM ("**Investidores Estrangeiros**"); e **(ii)** no exterior, mediante uma oferta pública de distribuição secundária de Ações no exterior, dos ADSs da Oferta Internacional, sob a coordenação do Itaú BBA USA Securities, Inc., do Banco BTG Pactual S.A. – Grand Cayman Branch, do J.P. Morgan Securities LLC, do Banco Bradesco BBI S.A. e do Santander Investment Securities Inc. (em conjunto "**Coordenadores da Oferta Internacional**" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Agentes de Colocação Internacional, "**Coordenadores da Oferta Global**"), nos termos do "*Underwriting and Placement Facilitation Agreement*", a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Agentes de Colocação Internacional e os Coordenadores da Oferta Internacional ("**Contrato de Colocação Internacional**"), em oferta registrada na SEC, ao amparo do *Securities Act*.

A alocação de Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais, conforme abaixo definido) entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional será definida de acordo com a demanda verificada no decorrer do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), observado que a soma do total de Ações da Oferta Brasileira e ADSs da Oferta Internacional não excederá o limite de 140.800.000 Ações da Oferta Global (sem considerar as Ações Adicionais, conforme abaixo definido), não havendo possibilidade de distribuição parcial no âmbito da Oferta Global.

Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive, a quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas, incluindo as Ações sob a forma de ADSs, representadas por ADRs, poderá, a critério da Wilkes, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Global, ser acrescida em até 35,20%, ou seja, até 49.500.000 Ações da Oferta Global, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”), as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme abaixo definido).

3 Aprovações Societárias

A realização da Oferta Global e seus termos e condições foram aprovados em reunião do conselho de administração da Wilkes realizada em 15 de novembro de 2022, os quais foram ratificados por assembleia geral extraordinária da Wilkes, também realizada em 15 de novembro de 2022, cujas atas serão submetidas a arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) e publicadas no jornal Folha de São Paulo. Não será necessária qualquer aprovação da Wilkes com relação à fixação do Preço por Ação.

A realização da Oferta Global e seus termos e condições, foram aprovados em reunião do conselho de administração da GIBV, realizada em 7 de novembro de 2022. Não será necessária qualquer aprovação da GIBV com relação à fixação do Preço por Ação.

A realização da Oferta Global e seus termos e condições foram aprovados em reunião de sócios da Helicco, realizada em 15 de novembro de 2022, cuja ata será submetida a arquivamento perante a JUCESP. Não será necessária qualquer aprovação da Helicco com relação à fixação do Preço por Ação.

4 Preço por Ação

O preço por Ação (“**Preço por Ação**”) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (“**Investidores Institucionais Locais**” e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, “**Investidores Profissionais**”), no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional (“**Procedimento de Bookbuilding**”). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 na data de fixação do Preço por Ação; (ii) a cotação dos ADSs na *New York Stock Exchange* (“**NYSE**”); e (iii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações da Oferta Global, coletadas junto a Investidores Profissionais. **O Preço por Ação não será indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a Oferta Global.**

No âmbito da Oferta Internacional, o Preço por Ação sob a forma de ADR será equivalente ao Preço por Ação convertido para dólares dos Estados Unidos (US\$), com base na taxa de câmbio de venda dessa moeda (PTAX) divulgada pelo Banco Central e que pode ser obtida na página da rede mundial de computadores (<http://www.bcb.gov.br/?txcambio>), considerando quatro casas decimais, conforme apurada na data de celebração do Contrato de Colocação.

A cotação de fechamento das Ações na B3, em 25 de novembro de 2022, e a cotação de fechamento dos ADSs na NYSE, em 25 de novembro de 2022, foram, respectivamente, de R\$19,21 por Ação e US\$17.98 por ADS, valores estes meramente indicativos do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Com base neste preço por Ação indicativo na B3, o montante total da Oferta Global seria de R\$2.704.768.000,00, sem considerar as Ações Adicionais, e R\$3.655.663.000,00, considerando as Ações Adicionais.

Serão consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos Investidores Institucionais de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta Global, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, e que estejam de acordo com os objetivos da Companhia e dos Acionistas Vendedores na realização da Oferta Global.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding*, que sejam, nos termos da parte final do *caput* do artigo 55 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021: **(i)** controladores ou administradores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta Global, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; **(ii)** controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta Global; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta Global diretamente envolvidos na estruturação da Oferta Global; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta Global, desde que diretamente envolvidos na Oferta Global; **(v)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta Global, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Global; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta Global, desde que diretamente envolvidos na Oferta Global; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta Global, desde que diretamente envolvidos na Oferta Global; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (i) a (v) acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas à Oferta Global, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“**Pessoas Vinculadas**”).

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Nos termos da Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, fica vedada a aquisição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

5 Estabilização do Preço das Ações

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta Global e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações da Oferta Global.

6 Formador de Mercado

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta Brasileira recomendaram à Companhia e aos Acionistas Vendedores a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Resolução da CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário.

Em 13 de abril de 2021, a Companhia contratou o BTG Pactual para prestar serviços de formador de mercado, tendo por objeto o exercício de atividade de formador de mercado (*market maker*) das ações de sua emissão, com a finalidade de fomentar a liquidez de suas ações no mercado secundário mediante a existência de ordens firmes diárias de compra e venda para as ações, por meio dos ambientes administrados e operacionalizados pela B3, pelo prazo de 12 meses contado da data de celebração, com duração máxima de 60 meses.

7 Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações (considerando as Ações Adicionais) conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no estatuto social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais incluem-se os seguintes: **(i)** direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que a cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponderá um voto; **(ii)** direito de alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço); e **(iii)** direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia, vide o item “18.1. Valores Mobiliários – Direto das Ações” do Formulário de Referência da Companhia.

8 Plano de Distribuição

Os Coordenadores da Oferta Brasileira efetuarão a colocação das Ações da Oferta Brasileira no Brasil, observado o disposto na Instrução CVM 476, os Agentes de Colocação Internacional realizarão esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais) no exterior junto a Investidores Estrangeiros, e os Coordenadores da Oferta Internacional efetuarão a colocação dos ADSs da Oferta Internacional.

A Oferta Brasileira será destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo a procura limitada a, no máximo, 75 Investidores Institucionais Locais e a aquisição de Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais) limitada a, no máximo, 50 Investidores Institucionais Locais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. **Os referidos limites não se aplicam à procura e à aquisição de Ações por Investidores Estrangeiros, observada as eventuais restrições previstas na legislação vigente no país de domicílio de cada Investidor Estrangeiro.**

Os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único Investidor Institucional Local, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476.

A alocação de intenções de investimento de Investidores Profissionais, a exclusivo critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta Brasileira, levará em consideração, dentre outros, a criação ou manutenção de uma base acionária diversificada de acionistas e as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

A aquisição das Ações da Oferta Brasileira será formalizada, nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensado a apresentação de contrato de compra e venda e/ou documento de aceitação da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021 (“**Resolução CVM 27**”). No caso de Investidores Profissionais que não estejam contemplados pela dispensa da apresentação de documento de aceitação da Oferta Brasileira, nos termos da Resolução CVM 27, a aquisição de Ações da Oferta Brasileira deverá ser formalizada mediante preenchimento e entrega, pelo Investidor Profissional, ao Coordenador da Oferta Global com o qual tiver efetuado sua intenção de investimento, de termo de aceitação da Oferta Brasileira, o qual deverá, no mínimo, **(i)** conter as condições de aquisição e de liquidação das Ações da Oferta Brasileira; **(ii)** esclarecer que não será admitida a distribuição parcial da Oferta Global; **(iii)** conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta Global; e **(iv)** conter declaração de que obteve cópia dos memorandos da Oferta Brasileira.

9 Distribuição Parcial

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Global. Assim, caso não haja demanda para a aquisição das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) por parte dos Investidores Profissionais até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta Global será cancelada, sendo todas as intenções de investimento de Investidores Profissionais automaticamente canceladas. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Profissionais deverão ser integralmente devolvidos pelo respectivo Coordenadores da Oferta Global, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota for superior a zero ou cuja alíquota atual venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do fato relevante comunicando o cancelamento da Oferta Global. Em caso de cancelamento da Oferta Global, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta Global não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos investidores.

10 Regime de Distribuição

Os Coordenadores da Oferta Brasileira realizarão a colocação das Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais), em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um e demais disposições previstas no Contrato de Colocação.

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais) que não forem liquidadas pelos investidores que as adquirirem na Oferta Brasileira, pelo Preço por Ação, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, conforme indicado no Contrato de Colocação (“**Garantia Firme de Liquidação**”).

Caso as Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais) efetivamente adquiridas por investidores não tenham sido totalmente liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira realizará, de forma individual e não solidária, a liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Colocação, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre: **(i)** o número de Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais) objeto da Garantia Firme de Liquidação, multiplicado pelo Preço por Ação; e **(ii)** o número de Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais) efetivamente liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação. A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, fixado o Preço por

Ação e assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas previstas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional e disponibilizado o Memorando Definitivo para os Investidores Profissionais.

Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação, os Coordenadores da Oferta Brasileira, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, poderão, caso tenham interesse, vender tais Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais) antes **(i)** do prazo de seis meses contados a partir do início do Procedimento de *Bookbuilding*; ou **(ii)** da data do envio do comunicado de encerramento da Oferta Brasileira à CVM, o que ocorrer primeiro (“**Prazo de Distribuição**”), sendo o preço de revenda de tais Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais) equivalente ao preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação.

Os Coordenadores da Oferta Brasileira terão o prazo de até três dias úteis contados da data da divulgação do fato relevante comunicando o Preço por Ação para efetuar a colocação pública das Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais).

As Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais) que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto aos Investidores Estrangeiros serão integralmente colocadas no Brasil pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Capitais, e obrigatoriamente liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

A totalidade dos ADSs da Oferta Internacional a serem alocados a Investidores Estrangeiros serão previamente adquiridos pelos Coordenadores da Oferta Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

Caso o investidor realize negociações cuja liquidação dependa da entrega de ações ordinárias emitidas no âmbito da Oferta Global e a Oferta Global não se concretize, o investidor poderá ser negativamente afetado.

11 Restrições à Negociação das Ações (Lock-up)

A Companhia e os Acionistas Vendedores obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta Global, com exceção dos *Joint Bookrunners*, do Bradesco Securities Inc., do Safra Securities LLC e do Santander Investment Securities Inc., pelo período de 90 dias contados da data de divulgação do fato relevante comunicando o Preço por Ação (“**Período de Lock-up**”), a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Ações da Oferta Global ou ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários que representem qualquer participação no capital social da Companhia ou conversíveis, exercíveis ou permutáveis por ações ordinárias ou ADS de emissão da Companhia ou quaisquer outros valores mobiliários que representem qualquer participação no capital social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a opções ou certificados (*warrants*) para compra de referidos valores mobiliários (“**Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up**”), observadas as exceções previstas no Contrato de Colocação, no Contrato de Colocação Internacional e/ou nos instrumentos por meio dos quais as Pessoas Sujeitas às Restrições de Transferência de Valores assumirão as Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*) (“**Instrumentos de Lock-up**”): **(a)** ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, outorgar opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto (*short-sale*) ou de qualquer outro modo dispor ou transferir, direta ou indiretamente, ou realizar o arquivamento ou submeter de forma confidencial uma declaração de registro (*registration statement*) de quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, nos termos do *Securities Act*, ou divulgar publicamente a intenção de ofertar, vender, empenhar, dispor ou realizar uma declaração de registro (*registration statement*); ou **(b)** celebrar qualquer contrato de *swap* ou qualquer outro contrato que transfira, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, independentemente se as operações descritas no item (a) acima ou neste item (b)

tenham que ser liquidadas por meio da entrega de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em dinheiro ou de outra forma.

12 Cronograma Estimado da Oferta Brasileira

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Brasileira, informando seus principais eventos a partir desta data:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação deste Fato Relevante• Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>• Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)⁽²⁾	28 de novembro de 2022
2	<ul style="list-style-type: none">• Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)• Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>• Fixação do Preço por Ação• Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Global• Divulgação de Fato Relevante do Preço por Ação	29 de novembro de 2022
3	<ul style="list-style-type: none">• Início de negociação das Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais, se aplicável) no segmento do Novo Mercado da B3	1 de dezembro de 2022
4	<ul style="list-style-type: none">• Data de Liquidação	2 de dezembro de 2022
5	<ul style="list-style-type: none">• Data limite para o envio da comunicação de encerramento da Oferta Brasileira à CVM	7 de dezembro de 2022

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta Brasileira. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Global, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta Global realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior.

13 Custos de Distribuição

As comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta Global e as despesas com auditores, advogados, traduções, taxas de registro e outras despesas da Oferta Global serão pagas exclusivamente pela Wilkes.

14 Destinação de Recursos

A Companhia não receberá qualquer recurso decorrente da Oferta Global, inclusive da eventual colocação das Ações Adicionais, por se tratar exclusivamente de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores. Portanto, os recursos provenientes da Oferta Global serão integralmente destinados aos Acionistas Vendedores.

15 Informações Adicionais

A Oferta Global é inadequada a investidores que não sejam Investidores Profissionais. A decisão de investimento nas Ações da Oferta Global requer experiência e conhecimentos específicos do

setor de atuação da Companhia que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, seu mercado de atuação e os riscos inerentes aos seus negócios, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os Investidores Profissionais interessados em participar da Oferta Global consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários a fim de auxiliá-los na avaliação dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais).

O investimento nas Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável e, assim, os Investidores Profissionais que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às ações de emissão da Companhia, à Companhia, ao setor em que a Companhia atua, aos acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) não é, portanto, adequado a Investidores Profissionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações da Oferta Global. Ao decidir investir nas Ações da Oferta Global, os Investidores Profissionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações da Oferta Global.

A Oferta Global está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta Brasileira não foi nem será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta Brasileira à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta Global será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16, inciso II, do Código ANBIMA.

Este Fato Relevante não constitui uma oferta do direito de participar da venda das Ações da Oferta Global nos Estados Unidos, e os Acionistas Vendedores não estão solicitando ofertas de compra nos Estados Unidos. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

A Oferta Global não será realizada, conduzida e/ou estendida a investidores no exterior cuja participação possa violar as leis da jurisdição em que sejam residentes e/ou domiciliados. Caberá exclusivamente aos investidores no exterior analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar da Oferta Global.

OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA GLOBAL RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA GLOBAL LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, OS TERMOS E CONDIÇÕES, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO E FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA GLOBAL, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES FATOS RELEVANTES, BEM COMO DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, QUE CONTÉM AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTES FATOS RELEVANTES, ESPECIALMENTE OS FATORES DE RISCO DESCRITOS NA SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, BEM COMO AS SEÇÕES “17. CAPITAL SOCIAL” E “18. VALORES MOBILIÁRIOS”, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Quaisquer comunicados aos acionistas e ao mercado relacionados à Oferta Global, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.assai.com.br/>).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Global, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aricanduva, nº 5.555, Central Administrativa Assaí, Âncora E, CEP 03527-000, ou no *website* da Companhia (<https://ri.assaicom.br/>).

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “dia(s) útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários da Companhia.

São Paulo, 28 de novembro de 2022.

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

Gabrielle Castelo Branco Helú
Diretora de Relações com Investidores